TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONFORME PORTARIA Nº 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) móveis tipo "Porta-Toga", destinados a atender aos Gabinetes da Presidência e do Corregedor/Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos arquitetônicos executivos anexos aos autos.

1.2. Especificações do Objeto

Item	Objeto	Qtd.	Descrição
01	Porta-Toga do Gabinete da Presidência	01	Porta-Toga em MDF branco 15mm (fundo em MDF branco 6mm), com portas de correr com espelho em vidro cristal de 4mm, puxadores (comprimento de 200mm) e suporte para cabideiro (comprimento de 25cm), conforme prancha técnica/projeto executivo do TRE-MA.
02	Porta-Toga do Gabinete da Corregedoria/Vice-Presidência	01	Porta-Toga em MDF branco 15mm (fundo em MDF branco 6mm), com portas de correr em MDF 15mm padrão Guararapes Milano ou similar, puxadores (comprimento de 200mm) e suporte para cabideiro (comprimento de 25cm), conforme prancha técnica/projeto executivo do TRE-MA.

1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas e aos Projetos Arquitetônicos anexos ao autos deste processo. A Contratada deverá submeter à fiscalização do TRE-MA amostras físicas dos painéis de MDF e dos acessórios (ferragens, puxadores, trilhos, etc.) para aprovação e validação técnica prévia, antes do início do processo de fabricação.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, devendo a contratação ocorrer por entrega e instalação integrais e únicas (contrato por escopo).

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, observando os princípios da economicidade e da modicidade dos custos, em conformidade com o Decreto nº 10.818/2021.

1.6. A quantidade foi estimada com base no levantamento das necessidades funcionais das unidades requisitantes e no dimensionamento físico dos ambientes, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade institucional de assegurar condições adequadas de organização, conservação e preservação das vestes magistrais (togas) utilizadas em sessões judiciais e atos solenes pelos membros integrantes da Presidência e da Corregedoria/Vice-Presidência do TRE-MA.

2.2. Atualmente, não há nesses gabinetes espaço próprio e adequado para a guarda dessas peças, resultando em acondicionamento improvisado que favorece o desgaste prematuro das vestes e prejudica a organização e a apresentação dos ambientes institucionais.

2.3. A presente contratação encontra-se alinhada aos Macrodesafios do Poder Judiciário (interstício 2021-2026), notadamente ao objetivo de "FORTALECER A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL", assegurando o aprimoramento da infraestrutura física, a racionalização dos espaços de trabalho e a conservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de bem comum de marcenaria, a ser construído por empresa especializada, englobando a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação final de 02 (dois) porta-togas sob medida. A contratação integra o fornecimento de todos os materiais, ferragens, componentes, vidros/espelhos, ferramentas, mão de obra especializada e transporte até o local.

3.2. Por se tratar de objeto de baixa complexidade e prestação pontual, inexiste a necessidade de eventual contratação concomitante ou complementar.

3.3. A contratação será formalizada mediante processo de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

3.4. O objeto terá garantia técnica mínima de 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, alinhamento, ferragens e montagem, com obrigação de reparo ou substituição sem ônus para o Tribunal.

3.5. A instalação será realizada nos Gabinetes da Presidência e do Corregedor/Vice-Presidente em dia e horário previamente agendados com a administração das respectivas unidades, a fim de não interferir nas pautas de julgamento, sessões plenárias e audiências do Tribunal.

3.6. Não há necessidade de capacitação de servidores para a gestão e fiscalização contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

O objeto compreende a fabricação, fornecimento e instalação de **02 (dois) Porta-Togas,**

conforme o Projeto Arquitetônico Executivo anexos aos docs. *2888993 e 2888996*, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO
Porta-Toga (Presidência)	Estrutura e Caixa	MDF branco, espessura de **15 mm**; Fundo em MDF branco, com espessura de **6 mm**.
	Portas e Fechamento	Portas de correr com **espelho em vidro cristal**, espessura de **4 mm**
	Ferragens e Acessórios	Puxador modelo com comprimento de **200 mm**; Suporte para cabideiro, comprimento de **25 cm**.
Porta-Toga (Corregedoria)	Estrutura e Caixa	MDF branco, espessura de **15 mm**; Fundo em MDF branco, com espessura de **6 mm**.
	Portas e Fechamento	Portas de correr em **MDF de 15 mm**, padrão **Guararapes Milano ou similar**.
	Ferragens e Acessórios	Puxador modelo com comprimento de **200 mm**.
	Estrutura e Caixa	Suporte para cabideiro, comprimento de **25 cm**.

4.2. Da Vistoria Técnica

4.2.1. A realização de vistoria técnica prévia ao local de instalação possui caráter estritamente facultativo.

4.2.2. Havendo interesse, a empresa poderá agendar a vistoria junto à Seção de Licitações (selic@tre-ma.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para averiguar as condições dos gabinetes.

4.2.3. O fornecedor que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar, juntamente com sua proposta, Declaração de Conhecimento das Condições Locais, subscrita por seu representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das especificidades, dimensões e características dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade e renunciando ao uso de eventual alegação de desconhecimento para pleitear aditivos técnicos ou reequilíbrios financeiro-contratuais (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

4.3.1. A contratada deverá atender às diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução CNJ nº 400/2021, na Portaria TRE-MA nº 1306/2023, no art. 5º, III, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, observando os seguintes pontos:

a) Origem da Matéria-Prima: É obrigatória a utilização de MDF proveniente de manejo florestal sustentável e de origem legal, comprovado por certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente. A comprovação incidirá diretamente sobre a matéria-prima adquirida/utilizada no fornecimento, não sendo exigida a certificação da empresa de

marcenaria;

b) Gestão de Resíduos e Limpeza: A contratada deverá promover o aproveitamento racional das chapas e recolher obrigatoriamente todos os resíduos gerados durante o processo de montagem e instalação (como retalhos de MDF, serragem, sobras de vidro/espelho, plásticos e embalagens). Os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada (reutilização ou reciclagem), sendo expressamente vedado o abandono ou descarte de materiais nas dependências do TRE-MA;

c) Contenção de Poeira e Segurança: Durante a montagem nos gabinetes, deverão ser adotadas medidas para mitigação da dispersão de poeira e proteção dos móveis e pisos existentes, bem como o acondicionamento e recolhimento seguro de resíduos cortantes (espelhos e vidros);

d) Embalagens: As embalagens dos insumos e componentes deverão ser utilizadas na quantidade estritamente necessária à proteção do transporte, priorizando materiais recicláveis e reutilizáveis;

e) Durabilidade e Manutenção: Os materiais, fixações e ferragens deverão possuir alto padrão de qualidade para assegurar maior vida útil ao mobiliário, prevendo a substituição isolada de peças em caso de avaria, evitando o descarte integral do bem.

4.4. Garantia e Assistência Técnica

4.4.1. A contratada deverá fornecer garantia técnica pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, vícios ocultos e desajustes.

4.4.2. A contratada prestará assistência técnica direta no município de São Luís/MA. Chamados de assistência deverão ser atendidos e solucionados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação oficial, sem ônus para o TRE-MA.

4.4.3. Juntamente com a entrega do objeto, a contratada fornecerá orientações por escrito quanto ao manuseio correto, conservação e limpeza adequada dos porta-togas e espelhos.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade, escopo delimitado e de sua natureza comum.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Entrega e Instalação

5.1.1. O fornecimento e a instalação ocorrerão no Gabinete da Presidência e no Gabinete do Corregedor/Vice-Presidente do TRE-MA, situados na Sede do Tribunal, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, São Luís - MA, CEP 65010-970.

5.2. Prazos e Condições de Execução

5.2.1. O prazo para confecção, entrega e instalação concluída dos 02 (dois) porta-togas será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pelo TRE-MA.

5.2.2 Conforme subitem 1.3, a Contratada submeterá à fiscalização do contrato amostras físicas dos painéis de MDF e dos acessórios (ferragens, puxadores, trilhos, etc.) para aprovação e

validação técnica prévia, antes do início do processo de fabricação.

5.2.3. As datas e horários da instalação serão previamente pactuados com as chefias dos respectivos Gabinetes para compatibilizar a execução dos serviços com a rotina e agenda dos Magistrados.

5.3. Recebimento Provisório e Definitivo

5.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal de conclusão da montagem e instalação dos objetos, a ser efetuado pela Seção/Comissão competente ou pelo fiscal designado, para fins de verificação da conformidade com as dimensões, materiais e especificações do projeto executivo.

5.3.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atestado/termo emitido pelo Fiscal do Contrato, após inspeção técnica e verificação de que o objeto foi instalado perfeitamente, sem imperfeições, e após o recolhimento integral de todos os resíduos do local.

5.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatados vícios, defeitos, imperfeições ou quaisquer desconformidades em relação às exigências contratuais, ao Termo de Referência ou ao projeto executivo, devendo a Contratada promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição ou complementação necessária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da irregularidade.

5.3.4. Após o saneamento das irregularidades, a Administração realizará nova verificação da conformidade do objeto, observando-se, para fins de recebimento definitivo, o atendimento integral das exigências contratuais.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem pelas responsabilidades decorrentes da garantia técnica prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação ficarão sob a responsabilidade dos servidores formalmente designados, sendo o servidor Alessandro de Melo Coelho, matrícula nº 30990446, o(a) Fiscal Titular; e o servidor Tales Caminha de Lima, matrícula nº 30990438, o(a) Fiscal Substituto(a).

6.2. O acompanhamento e a fiscalização terão caráter preventivo e proativo e compreenderão, no mínimo, a verificação do cumprimento dos prazos de fabricação, entrega, montagem e instalação; da conformidade dos materiais, dimensões, acabamento, componentes e demais características dos porta-togas com as especificações deste Termo de Referência e com o projeto executivo; da adequada execução da montagem e instalação; da funcionalidade e das condições de uso dos objetos; bem como da remoção integral dos resíduos decorrentes da execução.

6.3. Constituem mecanismos formais de acompanhamento e fiscalização da execução contratual:

a) emissão e registro da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho e de sua ciência pela Contratada, quando cabível;
b) registro, no processo administrativo de fiscalização, das ocorrências, comunicações, providências e demais fatos relevantes relacionados à execução do objeto;
c) inspeção da instalação dos porta-togas, sempre que necessária à verificação da execução do objeto;
d) registro formal de eventuais vícios, defeitos, falhas ou desconformidades identificados

durante a execução, com indicação das providências necessárias à sua regularização;
e) emissão dos termos ou atestados correspondentes ao recebimento provisório e definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
f) acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada durante o período de garantia técnica.

6.4. As comunicações, notificações e solicitações de providências entre o Tribunal e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, inclusive mediante correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), quando adequado à natureza da comunicação. As comunicações realizadas por estes meios deverão ser passíveis de comprovação quanto ao seu envio e recebimento, especialmente quando se tratar de comunicação destinada à correção de irregularidades, ao cumprimento de prazos ou à adoção de providências pela Contratada, sem prejuízo da formalização nos autos do processo administrativo dos atos que assim o exigirem.

6.5. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio. Notificações formais de infração contratual ou para fins sancionatórios serão efetuadas por e-mail institucional oficial.

6.6. Constatada irregularidade ou desconformidade na execução, a fiscalização comunicará a CONTRATADA pelos meios oficiais de comunicação previstos no contrato, indicando, de forma objetiva, a ocorrência verificada e, quando cabível, as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo da comunicação ao gestor para adoção das medidas que ultrapassem a competência do fiscal.

6.7. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de contato de seu representante ou preposto, especialmente endereço eletrônico e telefone, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo CONTRATANTE pelos canais oficiais indicados no instrumento contratual.

6.8. O recebimento provisório e definitivo será realizado na forma estabelecida neste Termo de Referência, não se confundindo o acompanhamento da execução contratual com a aceitação definitiva do objeto.

6.9. Considerando a natureza, o baixo valor e a reduzida complexidade da contratação, não se aplica ao presente objeto a fiscalização administrativa relacionada às obrigações trabalhistas, previdenciárias e de pessoal própria dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado direta com empresas no mercado local.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Porta-Toga da Sala da Presidência** (MDF 15mm, portas de correr com espelho em vidro cristal 4mm, puxadores e cabideiro)	UND	01	R$ 5.625,00	R$ 5.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	**Porta-Toga da Sala da Corregedoria** (MDF 15mm, portas em MDF padrão Guararapes Milano ou similar, puxadores e cabideiro)	UND	01	R$ 5.249,00	R$ 5.249,00
				VALOR TOTAL	**R$ 10.874,00**

7.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 10.874,00 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Rito:

8.1.1. Adotar-se-á a Contratação Direta por **Dispensa de Licitação** em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com disputa via Dispensa Eletrônica.

8.1.2. O Critério de Julgamento adotado será o **Menor Preço Total**, considerando-se, para fins de classificação e seleção da proposta vencedora, o valor total do grupo.

8.1.3. O objeto será adjudicado em **grupo único**, compreendendo os 02 (dois) porta-togas, sendo 01 (um) destinado ao Gabinete da Presidência e 01 (um) destinado ao Gabinete do Corregedor/Vice-Presidente, em razão da necessidade de padronização dos materiais e acabamentos, compatibilidade entre os objetos e execução integrada pela mesma empresa, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Critérios de Habilitação e Qualificação econômico-financeira

8.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Regularidade comprovada via consulta ao SICAF e/ou certidões negativas aplicáveis (Receita Federal/PGFN, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal).

8.2.2. Qualificação Técnica: Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de mesma natureza ou similares ao objeto (serviços de marcenaria e/ou fornecimento e montagem de mobiliário sob medida).

8.2.3. Habilitação Econômico-Financeira: Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira, em razão do reduzido valor da contratação e da possibilidade de dispensa, total ou parcial, da documentação de habilitação nas contratações enquadradas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada previamente autorizados aos locais de execução do objeto, nos dias e horários previamente agendados, exclusivamente para a realização das atividades de fabricação, entrega, montagem e instalação dos porta-togas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor/unidade designada, nos termos deste Termo de Referência e da regulamentação aplicável;

c) Notificar formalmente à Contratada, em tempo oportuno, a identificação de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades constatados durante a execução do objeto, indicando as providências necessárias para o respectivo saneamento;

d) Efetuar o pagamento à Contratada, após o regular cumprimento das obrigações contratuais e a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto pelo responsável competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Obrigações da Contratada

a) Fabricar, fornecer, transportar, montar e instalar os porta-togas em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos prazos e locais definidos pela Administração;

b) Comprovar a origem legal e sustentável do MDF utilizado mediante documento/nota fiscal de aquisição contendo certificação FSC ou equivalente.

c) Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento, descarga, montagem e instalação dos objetos, bem como pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

d) Ao término da montagem e instalação, realizar a limpeza dos locais de execução e promover o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de todas as sobras, embalagens, serragem, retalhos de MDF, vidros, plásticos e demais resíduos decorrentes da execução, não sendo admitido o abandono desses materiais nas dependências do Tribunal;

e) Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou prepostos e o Tribunal;

f) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, qualquer componente, parte ou elemento do objeto que apresente vício, defeito, desalinhamento, falha de montagem ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, do projeto executivo ou das condições de contratação, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia técnica;

g) Indicar formalmente o preposto responsável pela representação da empresa durante a execução do contrato (informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato), bem como apresentar a relação nominal atualizada dos colaboradores que atuarão na montagem e instalação do objeto, contendo nome completo, CPF e respectiva função;

h) Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio do Tribunal ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

i) Cumprir as orientações e determinações do gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência e com a legislação aplicável;

j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e as demais condições exigidas para a contratação, quando aplicáveis;

k) Cumprir a garantia técnica de 1 (um) ano, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de montagem, desalinhamentos e vícios decorrentes da execução, realizando, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições necessários durante o respectivo período.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada.

10.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da emissão do Atestado de Conformidade pelo Fiscal.

10.3. Antes do pagamento, o TRE-MA verificará a manutenção da regularidade fiscal da Contratada mediante consulta ao SICAF e/ou certidões pertinentes.

10.4. O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada (contendo dados bancários), acompanhada do atesto da fiscalização e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (SICAF atualizado ou certidões regulares).

10.5. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a Contratada será notificada para providenciar a devida regularização, ficando o pagamento suspenso até que a pendência seja sanada, sem ônus para o Contratante.

10.6. Do Atraso no Pagamento

10.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente pela Contratante, os encargos moratórios serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (correspondente à taxa percentual anual de 6%).

10.7. Reajuste e Alterações Contratuais

10.7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período regulamentar de 1 (um) ano contado da data de orçamento estimado, assim considerada a data em que o orçamento for juntado ao processo de contratação.

10.7.1.1 O interregno de 12 (doze) meses deve ser respeitado para cada novo reajuste.

10.7.2. O índice a ser aplicado para reajuste dos preços registrados é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE).

10.7.3. O disposto nos itens anteriores não impede o alinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental dos fatos supervenientes e

imprevisíveis.

10.7.4. O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado por Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos e condições previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.5. Eventuais aditamentos que importem em modificação do projeto executivo, acréscimos ou supressões quantitativas deverão ser previamente analisados e instruídos pela fiscalização do contrato, observados os limites legais do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.6. A prorrogação dos prazos de execução do contrato (entrega e instalação) somente será concedida mediante Termo Aditivo ou apostilamento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que requerida motivadamente pela Contratada antes do vencimento do prazo original e devidamente aceita pela Administração.

10.8. Vigência

10.7.1. O contrato/termo terá vigência iniciada a partir da publicação da Nota de Empenho até o encerramento do exercício financeiro, resguardando-se a garantia técnica legal e contratual de 01 (um) ano prestada pelo fornecedor após o recebimento definitivo.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. **Moratória de** 0,5% a 1% por dia de atraso injustificado na entrega/instalação, incidente sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. **Compensatória** de 5% a 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou inobservância grave dos requisitos de sustentabilidade. Constituem **hipóteses exemplificativas de inexecução parcial:**

a) Deixar de entregar 01 (um) dos 02 (dois) porta-togas objeto da contratação;
b) Entregar os objetos, mas deixar de realizar, total ou parcialmente, a montagem e a instalação de 01 (um) deles, impedindo sua utilização regular;
c) Deixar de executar parte ou etapa essencial do objeto contratado, compreendendo, conforme o caso, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem ou a instalação de parcela individualizável do objeto;
d) Entregar 01 (um) ou ambos os porta-togas em desconformidade relevante com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no projeto executivo e deixar de promover a respectiva correção, substituição ou refazimento no prazo estabelecido pela Administração; ou
e) Descumprir obrigação essencial relacionada à execução de parte do objeto, de modo a comprometer a entrega em condições adequadas de uso, sem prejuízo do enquadramento específico de eventual conduta como retardamento da execução ou da entrega, quando for o caso.

11.2.4.3. **Compensatória de 11% a 30%** (onze a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto e na prática de condutas que ensejem a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade. Constituem **hipóteses exemplificativas de inexecução total**:

a) Deixar de entregar integralmente os 02 (dois) porta-togas objeto da contratação;
b) Recusar-se injustificadamente a iniciar ou dar continuidade à execução contratual, após regularmente notificada pela Administração; ou
c) Entregar objetos que, em razão de desconformidade grave com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não possam ser aproveitados para a finalidade contratada e cuja correção, substituição ou refazimento integral não seja realizado pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E DOTAÇÃO

12.1. Ressalta-se que a presente contratação não se encontra formalmente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), por se tratar de demanda pontual voltada ao alinhamento infraestrutural e operacional dos Gabinetes, cuja necessidade no decorrer do ano motivou a sua instrução.

12.2. Os recursos orçamentários necessários para cobrir as despesas decorrerão de dotações destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente (elemento de despesa 44.90.52).

São Luís/MA, 09 de outubro de 2026.

Alessandro de Melo Coelho
(matrícula 30990446)
Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP

Tales Caminha de Lima
(matrícula 30990438)
Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – COINFRA

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE MELO COELHO**, **Técnico Judiciário**, em 09/10/2026, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TALES CAMINHA DE LIMA**, **Coordenador(a)**, em 09/10/2026, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2907879** e o código CRC **EC436CB0**.

0012873-24.2026.6.27.8000	2907879v2